

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2025

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:**

**DATA DE REGISTRO NO MTE:**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:**

**NÚMERO DO PROCESSO:**

**DATA DO PROTOCOLO:**

SINDICATO DOS TRAB. IND. MET. MAQ. MEC MAT. ELETR. DE VEIC. AUTOMOTORES, DE AUTOPECAS COMP. E PARTES PARA VEIC. AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, CNPJ n. 76.684.943/0001-42, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO BUTKA;

E

VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA, CNPJ n. 43.999.424/0001-14, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). **LEONARDO GOES KOSINSKI**;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR**.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Controle da Jornada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE DE PONTO**

Convencionam as partes, na forma do artigo 74 da CLT e da Portaria 671 de 08/11/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, que a empresa acordante adotará sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, razão pela qual ficará desobrigada da utilização do registro eletrônico de ponto previsto no art. 31 da portaria GM/MT n° 1519, de 21/08/2009.

Parágrafo primeiro:

A não utilização do registro de ponto revelado no "caput" desta cláusula não constitui descumprimento da portaria 1519/2009, razão pela qual não incidem as penalidades previstas no artigo 28 da mesma portaria.

Parágrafo segundo:

Mensalmente serão disponibilizadas aos funcionários informações para consulta referentes às horas extras, banco de horas, abonos e espelho de ponto em formato eletrônico, eliminando assim a necessidade de qualquer forma de assinatura de cartão ponto.

**SERGIO BUTKA**

Presidente

**SINDICATO DOS TRAB. IND. MET. MAQ. MEC MAT. ELETR. DE VEIC. AUTOMOTORES, DE  
AUTOPECAS COMP. E PARTES PARA VEIC. AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA**

**LEONARDO GOES KOSINSKI**

Procurador

**VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA**